

Considerando a necessidade de complementar o orçamento da Secretaria de Esportes e Turismo, com a finalidade de atender despesas com a Administração e Manutenção dos Centros Sociais Urbanos,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o que dispõe o artigo 1.º, da Lei n.º 2.491, de 23 de outubro de 1980, fica aberto à Secretaria de Esportes e Turismo, um crédito suplementar de Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a seguinte discriminação:

24 — SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO

Suplementa

24.01 — Administração Superior da Secretaria e da Sede		
3.1.2.0 — Material de Consumo	800.000	
3.1.3.1 — Remuneração de Serviços Pessoais	200.000	
3.1.3.2 — Outros Serviços e Encargos	2.000.000	
TOTAL	<u>3.000.000</u>	
Atividade	Correntes	TOTAL
15.81.487.2.001		
Centros Sociais Urbanos	3.000.000	3.000.000

Artigo 2.º — O valor do crédito de que trata o artigo anterior, será coberto com recursos a que se refere o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 14.667, de 11 de janeiro de 1980, na seguinte conformidade:

ANEXO I

Suplementa

24 — SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

24.01 — Administração Superior da Secretaria e da Sede	
TOTAL	3.000.000
4.ª Quota	3.000.000
Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.	
Palácio dos Bandeirantes, 12 de dezembro de 1980.	
PAULO SALIM MALUF	
Afonso Celso Pastore, Secretário da Fazenda	
Kunitomo Watanabe, Respondendo pelo Expediente da Pasta	
Publicado na Casa Civil, aos 12 de dezembro de 1980.	
Maria Angélica Galiuzzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.	

DECRETO N.º 16.367, DE 12 DE DEZEMBRO DE 1980

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar, nos termos do artigo 1.º, da Lei n.º 2.491, de 23 de outubro de 1980

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de complementar o orçamento vigente da Secretaria de Esportes e Turismo, a fim de possibilitar auxílio financeiro à Prefeitura Municipal de Pacaembu,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o que dispõe o artigo 1.º, da Lei n.º 2.491, de 23 de outubro de 1980, fica aberto à Secretaria de Esportes e Turismo um crédito suplementar de Cr\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a seguinte discriminação:

24 — SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO

Suplementa

24.01 — Administração Superior da Secretaria e da Sede		
4.3.2.3 — Transferências a Municípios		4.000.000
Projeto	Capital	TOTAL
08.07.224.1.001		
Obras Esportivas e Recreativas	4.000.000	4.000.000

Artigo 2.º — O valor do crédito de que trata o artigo anterior será coberto com recursos a que se refere o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 14.667, de 11 de janeiro de 1980, na seguinte conformidade:

ANEXO I

Suplementa

24 — SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

24.01 — Administração Superior da Secretaria e da Sede	
TOTAL	4.000.000
4.ª Quota	4.000.000
Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.	
Palácio dos Bandeirantes, 12 de dezembro de 1980.	
PAULO SALIM MALUF	
Afonso Celso Pastore, Secretário da Fazenda	
Kunitomo Watanabe, Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Economia e Planejamento	
Publicado na Casa Civil, aos 12 de dezembro de 1980.	
Maria Angélica Galiuzzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.	

DECRETO N.º 16.368, DE 12 DE DEZEMBRO DE 1980

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar, nos termos do artigo 1.º, da Lei n.º 2.491, de 23 de outubro de 1980

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de complementar o orçamento da Secretaria de Esportes e Turismo, a fim de dar atendimento à Câmara Municipal de Ribeirão Bonito,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o que dispõe o artigo 1.º, da Lei n.º 2.491, de 23 de outubro de 1980, fica aberto à Secretaria de Esportes e Turismo um crédito suplementar de Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática a seguinte discriminação:

24 — SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO

24.01 — Administração Superior da Secretaria e da Sede

Suplementa

4.3.3.1 — Auxílios para Despesas de Capital	1.000.000	
Projeto	Capital	TOTAL
08.07.224.1.001 —		
Obras Esportivas e Recreativas	1.000.000	1.000.000

Artigo 2.º — O valor do crédito de que trata o artigo anterior será coberto com recursos a que se refere o inciso II, § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 14.667, de 11 de janeiro de 1980, na seguinte conformidade:

ANEXO — I

Suplementa

24 — SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

24.01 — Administração Superior da Secretaria e da Sede	
TOTAL	1.000.000
4.ª Quota	1.000.000
Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.	
Palácio dos Bandeirantes, 12 de dezembro de 1980.	
PAULO SALIM MALUF	
Afonso Celso Pastore, Secretário da Fazenda	
Kunitomo Watanabe, Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Economia e Planejamento	
Publicado na Casa Civil, aos 12 de dezembro de 1980.	
Maria Angélica Galiuzzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.	

DECRETO N.º 16.369, de 15 de dezembro de 1980

Autoriza a doação de veículos usados ao Fundo de Assistência Social do Palácio do Governo

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica autorizada a doação ao Fundo de Assistência Social do Palácio do Governo, dos veículos usados constantes da relação anexa, número 33-80 do CAM — 2049-80 que faz parte integrante deste decreto, patrimoniadas por várias Secretarias de Estado e declarados excedentes pela DEMEX, da Coordenadoria da Administração de Material, da Secretaria da Administração.

Artigo 2.º — A Secretaria da Segurança Pública, por intermédio do Departamento Estadual de Trânsito, expedirá os certificados de Propriedade dos veículos ora doados.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 15 de dezembro de 1980.

PAULO SALIM MALUF

Afonso Celso Pastore, Secretário da Fazenda

Guilherme Afif Domingos, Secretário de Agricultura e Abastecimento

Adib Domingos Jatene, Secretário da Saúde

Octávio Gonzaga Junior, Secretário da Segurança Pública

Wadli Heli, Secretário da Administração

Arthur Alves Pinto, Secretário do Interior

Calim Eid, Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 15 de dezembro de 1980.

Maria Angélica Galiuzzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

Relação n.º 33/80

Marca — Ano — Modelo — Chassis — P.I. — Procedência
Chevrolet — 1976 — Sedan Opala — 5N69EFB-111.590 — 0002 — Administração — A.S.S.S.
Ford Corcel — 1973 — Automóvel Stand. — LB4ARP-79940 — 0005 — Administração — A.S.S.S.
Volkswagen — 1973 — Variant — BV.177.800 — 0008 — Administração — A.S.S.S.
Ford — 1972 — Jeep — LA1BMS-09246 — 0347 — Agricultura e Abastecimento — C.A.T.I.
Volkswagen — 1972 — Kombi — BH-260.453 — 365 — Agricultura e Abastecimento — C.F.A.